



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA – RAINT
EXERCÍCIO 2023

Palmas, TO

EQUIPE

Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI

Jacinta Brito Tavares

Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial – SACP

Luciano Gomes Gonçalves

Leandro da Silva Milhomem

Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP

Cleivanise Maria de Carvalho Oliveira

Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG

Verner Maurício Wollmann

Liziane Venâncio Queiróz

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	03
II. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	04
III. DEMONSTRATIVO DA FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	06
IV. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2022	07
V. AÇÕES DE MONITORAMENTO	12
12VII. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020	14

1. INTRODUÇÃO

O Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) foi elaborado com o objetivo de informar, de forma resumida, sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna em 2023, conforme exigido pela Resolução nº 308/2020, art. 4º, I c/c o art. 5º, *caput*.

Cumpre destacar que a IN TCU nº 84/2020 trouxe mudança na forma de organização e apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, assim como no julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, a partir de 2021.

A regra geral exige que as contas prestadas sejam disponibilizadas nos sites dos próprios órgãos e entidades públicas, na rede mundial de computadores, em seção específica, com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, integrando os conteúdos do relato integrado, informações de transparência, demonstrativos financeiros e demais relatórios obrigatórios.

Dessa forma, diante das modificações trazidas pela IN TCU, a atuação da Unidade de Auditoria nos trabalhos relacionados às prestações de contas dos responsáveis passou a abranger:

- a) a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020;
- b) os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal; e
- c) a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei nº 8.444/1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionadas ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 desta instrução normativa.

A Resolução CNJ nº 308/2020, em seu art. 4º, I, trouxe a previsão do reporte da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, com o objetivo de informar sobre a atuação da unidade, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos (art. 5º):

- I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:
 - a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
 - b) as consultorias realizadas; e
 - c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Ao longo do exercício 2023, as ações de auditoria interna da COAUDI foram pautadas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2023), aprovado pela Presidência deste Tribunal, em 23 de dezembro de 2022, conforme Despacho nº 59630/2022 - PRES (SEI 0022075-64.2022.6.27.8000), e publicado na página do TRE/TO, na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência.

Diante disso, nos tópicos seguintes serão apresentadas as ações de auditoria realizadas no exercício, os resultados dos trabalhos de acompanhamento da implementação das recomendações de auditorias realizadas em anos anteriores e as ações relativas às contas eleitorais e partidárias desenvolvidas no exercício.

2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

A Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI, em atendimento ao disposto na Resolução TRE-TO nº 116/2007 (Regulamento da Secretaria), alterada pela Resolução TRE-TO nº 508/2021, é diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo a seguinte estrutura:

- ✓ Coordenadora de Auditoria Interna
- Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial – SACP (02 servidores)
- Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP (01 servidor)
- Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG (02 servidores)

São atribuições da COAUDI e de suas unidades administrativas:

À Coordenadoria de Auditoria Interna, integrante do Sistema de Controle Interno instituído pela Constituição Federal, compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades de auditoria e consultoria, com vistas a avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia da aplicação dos recursos e seus controles.

✓ À Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal compete:

- Participar da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como o Plano de Auditoria de Longo Prazo - quadrienal, dentro de sua área de competência;

- Executar auditorias na área de pessoal, visando comprovar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão de pessoas;
- Analisar e encaminhar ao Tribunal de Contas da União os atos de pessoal sujeitos a fiscalização e registro, referentes a admissões, concessão inicial de aposentadoria e pensões, bem como as alterações que modifiquem seu fundamento legal, após emissão do ato respectivo e seu cadastramento no referido sistema;
- Diligenciar à Secretaria de Gestão de Pessoas quando verificar inexatidão ou insuficiência dos dados de admissão, concessão de aposentadoria e pensão, ou quando identificar indícios de ilegalidade para requerer justificativa, ou adequação do ato à legislação e jurisprudência do TCU;
- Providenciar o atendimento às diligências determinadas pelo TCU relativa à sua área de atuação;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Realizar auditoria especial, integrada e coordenada determinada pelo Tribunal, pelo TSE ou pelo CNJ;
- Propor, em conjunto com a Coordenadoria, a sistematização e padronização de procedimentos inerentes à sua área de atuação;
- Prestar atividades de consultoria, previstas no Plano Anual de Auditoria Interna.

✓ **À Seção de Auditoria de Contratação e Gestão compete:**

- Avaliar os processos de gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, em consonância com as normas e padrões aplicáveis às atividades de auditoria interna;
- Realizar auditoria em processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, e os contratos, aditamentos e apostilamentos deles decorrentes, propondo impugnação de atos irregulares ou ilegais praticados nos mesmos;
- Propor e realizar auditorias especiais, quando a materialidade, relevância e/ou risco verificados no procedimento, ou ato administrativo indicar a necessidade;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral da União para o Tribunal;
- Prestar orientação acerca das normas do Tribunal de Contas da União relativas à elaboração do processo de contas anual;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;

- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

✓ **À Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial compete:**

- Realizar auditoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial visando comprovar a legalidade e certificar os atos de gestão dos responsáveis;
- Conferir, anteriormente à publicação, os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal e acompanhar o cumprimento dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Conferir e analisar contas, balancetes, balanços e demonstrativos contábeis do Tribunal, propondo medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento;
- Prestar orientação quanto à correta aplicação das normas contábeis, orçamentárias e financeiras;
- Acompanhar as atividades relacionadas às operações do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) junto à unidade gestora executora do Tribunal;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

3. DEMONSTRATIVO DA FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

No exercício de 2023, a Coordenadoria contou com 6 (seis) servidores, sendo 3 (três) Analistas Judiciários, 3 (três) Técnicos Judiciários:

3.1 Perfil dos servidores

CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Área Administrativa, Contabilidade	2
Analista Judiciário	Área Administrativa	1

Técnico Judiciário	Área Administrativa	3
--------------------	---------------------	---

3.2 Formação acadêmica dos servidores

CURSO	ANALISTA	TÉCNICO
Ciências Contábeis	3	-
Direito	1	3
Letras Português/Inglês	-	1
Administração de empresas	-	1

3.3 Capacitações

A Resolução CNJ nº 309/2020, no capítulo X, DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC-Aud), arts. 69 a 73, dispõe sobre a elaboração de plano de capacitação que permita o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditores.

Para tanto, define a previsão mínima de 40 horas de capacitação por auditor, incluindo o dirigente da Unidade de Auditoria Interna, com ações voltadas preferencialmente à obtenção de certificações e qualificações profissionais.

Ações voltadas a certificações e qualificações profissionais permitem o constante aprimoramento da função de auditoria interna, pois ampliam conhecimentos, habilidades e comportamentos necessários aos auditores que as exercem.

Segundo o que determina a Resolução CNJ nº 309/2020, 100% dos servidores lotados na COAUDI foram capacitados em 2023, conforme se observa abaixo:

SERVIDOR(A)	TOTAL DE HORAS
Jacinta Brito Tavares	87
Cleivanise Maria de Carvalho Oliveira	155
Leandro da Silva Milhomem	181
Liziane Venâncio Queiróz	128
Luciano Gomes Gonçalves	63
Verner Maurício Wollmann	192

4. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2023

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2023 constitui instrumento de planejamento e orientação das atividades da unidade, no qual foram identificadas as auditorias e monitoramentos a serem realizados no exercício 2023.

O plano também serve de parâmetro para medição do desempenho da unidade de auditoria, uma vez que o seu cumprimento integral constitui objetivo operacional da unidade.

O PAA 2023 contemplou atividades de auditoria nos seguintes processos:

1. Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2022/2023.
2. Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2023/2024
3. Auditoria no processo de Gestão Patrimonial (integrada do TSE)
4. Auditoria de conformidade na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-BR (coordenada pelo CNJ)
5. Auditoria no processo retenção e recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e servidor sem vínculo com a administração pública que ocupou cargo comissionado neste Tribunal, nas competências de janeiro, março e agosto de 2023; bem como verificar a conformidade das contribuições previdenciárias patronais respectivas nas mesmas competências mensais

✓ Principais constatações quanto às auditorias realizadas em 2023:

4.1 Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2022/2023

Nos termos do art. 74, inc. I da Constituição Federal e seguindo a IN TCU nº 84/2020, foi realizada a auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo TRE-TO.

As contas auditadas compreenderam os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre a adequada apresentação das demonstrações contábeis, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-TO, em 31 de dezembro de 2021; e sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão dos responsáveis, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Assim, no Certificado de Auditoria, opinou-se sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis, tendo em vista que estas representavam adequadamente, em todos os aspectos

relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

No que tange aos trabalhos de auditoria, foram apresentadas pela COAUDI e recebidas 10 (dez) recomendações, cuja implementação, de acordo com os Planos de Ação elaborados pelas Unidades Auditadas, está em fase de monitoramento pela Coordenadoria de Auditoria.

4.2 Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO - 2023/2024

Conforme o PAA 2023, a COAUDI deveria realizar, no período de agosto de 2023 a maio de 2024, os trabalhos da Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO do ano de 2023, ou seja, expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-TO refletem, em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em 31/12/2023, de acordo com as leis aplicáveis e sobre a conformidade das transações subjacentes.

4.3 Auditoria no processo de Gestão Patrimonial (integrada do TSE)

A Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio da Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial - SACP, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - exercício 2023, realizou auditoria no sistema de controles internos instituídos na **Gestão Patrimonial (SEI nº 0031990-06.2023)**, visando avaliar:

- a) Avaliar a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) Avaliar o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade; e
- c) Avaliar as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade.

Executados os trabalhos da auditoria, concluiu-se que o processo de gestão patrimonial, levando-se em consideração apenas os fluxos dos subprocessos de aquisição e descarte dos bens móveis, e estrutura física e de acessibilidade dos Cartórios Eleitorais, e os controles internos existentes, está de certa forma adequado, porém precisa de algumas ações de melhoria.

Nesse sentido, implantar controles eficientes para a gestão de bens móveis, incluindo tombamento e controle por responsabilidade dos bens, apuração de responsabilidade em casos de danos a bens de valores razoáveis e qualificação dos gestores/fiscais de contratos lotados nas ZE's, são algumas medidas de extrema importância para uma gestão mais eficiente e eficaz da gestão patrimonial deste Regional.

Cabe ressaltar que cinco recomendações previstas na Matriz de Achados foram regularizadas ainda no decorrer da execução desta auditoria, sanando assim as impropriedades apontadas, e outras quatro não o foram sendo assim objeto de recomendação para regularização futura.

Uma vez emitidas recomendações, a Administração, através de das instâncias cabíveis, realizou uma série de procedimentos necessários ao atendimento das recomendações emitidas, sendo que em 31/12/2023, verificou-se que as 04 (quatro) recomendações emitidas ainda se encontravam todas em fase de atendimento.

4.4 Auditoria de conformidade na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-BR (coordenada pelo CNJ)

Inicialmente, essa auditoria seria realizada no ano de 2022, entretanto, em Sessão Plenária do CNJ, de 10 de maio de 2022 (Ata da 350ª Sessão Ordinária, parte final), foi decidido pelo adiamento da ação coordenada de auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, apenas para a Justiça Eleitoral, para ser realizada entre abril e junho de 2023.

Assim, a Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI, por meio da Seção de Auditoria de Contratação e Gestão – SEACEG, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – exercício 2023, realizou auditoria com objetivo de avaliar a conformidade do cumprimento das normas regulatórias do CNJ que estabelecem os requisitos tecnológicos tendentes à integração dos aplicativos e serviços de processos judiciais, utilizados no âmbito dos tribunais, com a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

Em face do objetivo dos exames de auditoria apresentados pelo CNJ, foi avaliado na seara deste Regional se os aplicativos e serviços de processos judiciais eletrônicos, a contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades, concursos públicos realizados e a contratação de serviços terceirizados na área de TIC cumpriam os requisitos de integração estabelecidos nas normas do CNJ.

Concluídos os exames de auditoria, não foram encontrados fatos significativos que ensejassem a emissão de recomendação para regularizar eventuais pendências, conforme contido no Relatório de Auditoria no SEI 0029120-85.2023.6.27.8000.

4.5. Auditoria no processo de retenção e recolhimento da Contribuição Previdenciária (servidor e patronal) realizada em Folha de Pagamento Ordinária Mensal, competências de janeiro, março e agosto/2023.

Auditoria realizada pela Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI, por intermédio da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal – SAGP, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2023, aprovado pela Presidência deste Tribunal (evento 000012302002631 do SEI 0029180-58.2023.6.27.8000) e teve como objetivo averiguar a regularidade legal e regulamentar nos processos/procedimentos de retenção e recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos, inativos,

pensionistas e servidor sem vínculo com a administração pública que ocupou cargo comissionado neste Tribunal servidores, nas competências de janeiro, março e agosto de 2023; bem como verificar a regularidade das contribuições previdenciárias patronais respectivas nas mesmas competências mensais.

Os resultados apontaram falhas no valor da base de cálculo utilizada na retenção da contribuição previdenciária em algumas das amostras analisadas e, conseqüentemente, essas falhas também refletiram no recolhimento da contribuição previdenciária parte patronal, que tem como paradigma o valor da contribuição do servidor respectivo. Assim, detectou-se a necessidade de aprimoramento dos controles internos utilizados na unidade responsável por esta atividade, a fim de garantir uma maior efetividade operacional no gerenciamento do recolhimento dessa contribuição e, conseqüentemente, não acarretar prejuízos aos servidores por ocasião da concessão de algum benefício previdenciário.

Concluídos os trabalhos de auditoria, foram apresentadas pela SAGP/COAUDI e recebidas pela Presidência deste Tribunal 09 (nove) recomendações, cuja implementação, de acordo com os Planos de Ação elaborados pelas Unidades Auditadas, encontram-se em fase de atendimento.

Para melhor contextualização, abaixo, segue gráfico com resumo de todas as auditorias realizadas no ano de 2023:

OBJETO	OBJETIVOS	UNID. EXECUTORA	PERÍODO
Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO (Exercício 2022)	Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-TO refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em 31/12/2022, de acordo com leis aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.	SACP SEACEG SAGP	Ago 2022/ Maio 2023
Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO (Exercício 2023)	Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-TO refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em 31/12/2023, de acordo com leis aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.	SACP SEACEG SAGP	Ago 2023/ Maio 2024
Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	Avaliar a conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ nº 335/2020, as Portarias 252/2020, 253/2020 e 131/2021, e legislações correlatas.	SEACEG	Abr / Jun 2023

Auditoria no processo de Gestão Patrimonial (integrada do TSE)	Avaliar o sistema de controles internos instituídos na gestão patrimonial.	SACP	Abr / Jun 2023
Auditoria de Gestão de Imóveis	Avaliar a Gestão de Bens móveis, com foco na conformidade dos registros no SIAFI e SpiuNet	SACP	Ago/Nov 2023
Auditoria no processo de folha de pagamentos: retenção e recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores do TRE-TO	Averiguar se as unidades técnicas responsáveis realizam de forma legal e regulamentar a apuração e o devido desconto em folha de pagamento, bem como o repasse dos valores e informações aos respectivos institutos previdenciários.	SAGP	Ago / Nov 2023

5. AÇÕES DE MONITORAMENTO

A seguir, informamos as auditorias em monitoramento pela COAUDI, bem como a situação de acompanhamento quanto ao cumprimento das recomendações pelas unidades auditadas.

5.1 Auditoria nos Processos de Cessão e Requisição de Pessoal (SEI nº 0010291-27.2021) – foram emitidas 06 (seis) recomendações, todas encontram-se atendidas.

5.2 Auditoria no Processo de Concessão de Diárias (SEI 0021512-70.2022) – Foram recebidas 11 (onze) recomendações, das quais 3 (três) foram atendidas e 8 (oito) encontram-se em fase de atendimento.

5.3 Auditoria em Acessibilidade Digital (SEI nº 0010970-27.2021) – das 10 (dez) recomendações emitidas, 8 (oito) foram atendidas até o 2º monitoramento, realizado em setembro de 2022. No entanto, 2 (duas), de acordo com o Plano de Ação da Unidade auditada, tinham prazo de realização de 01/11/2021 a 31/12/2022. No 3º Monitoramento, realizado em março de 2023, constatou-se atendimento das duas recomendações.

5.4 Auditoria Processos de Gestão de Contas, de Acessos e de Provedor de Serviços (SEI 0013327-43.2022) – foram emitidas 05 (cinco) recomendações e todas foram atendidas até 31/12/2023.

5.5 Auditoria em Folha de Pagamento Ordinária Mensal (competências de janeiro, março e agosto/2023) – Rubrica Contribuição Previdenciária referente aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionista, bem como verificar a conformidade das contribuições previdenciárias patronais respectivas nas mesmas competências mensais (SEI 0035158-

16.2023.6.27.8000): foram emitidas 09 (nove) recomendações. 01 (uma) recomendação já foi atendida e 08 (oito) estão em fase de atendimento.

6. ATIVIDADES DIVERSAS

Cumprir destacar, ainda, que além dos trabalhos de auditoria, a COAUDI realizou:

- Análise do Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestralmente);
- Recebimento e acompanhamento de diligências do TCU, por meio do sistema Conecta-TCU, com o objetivo de cientificar, diligenciar ou apurar possíveis indícios de irregularidades identificados;
- Análises dos atos de admissão e aposentadoria ou pensão encaminhados ao TCU por meio do Sistema e-Pessoal.

6.1 Relatório de Gestão Fiscal - RGF

O Relatório de Gestão Fiscal é instrumento de transparência da gestão fiscal que abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A SACP tem por obrigação avaliar, quadrimestralmente, se o RGF foi elaborado de acordo com as exigências legais e orientações do TCU, bem como encaminhar o RGF ao próprio TCU e à Câmara Federal.

Quanto aos Relatórios publicados pelo TRE-TO em 2023, a avaliação executada pela SACP constatou que todos foram emitidos adequadamente quanto às informações apresentadas.

6.2 Gestão de riscos

Em cada trabalho de auditoria é realizada a avaliação dos riscos do processo em análise, o que inclui a identificação dos riscos, sua classificação (alto, médio e baixo) considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto nos objetivos do processo e, posteriormente, avaliação dos controles instituídos pelos gestores para tratar os riscos mais relevantes.

6.3 Atos de pessoal

De acordo com o art. 11 da IN TCU nº 78/2018, cabe ao órgão de controle interno emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão disponibilizados no sistema e-Pessoal pela unidade de gestão de pessoas.

Em 2023, foram disponibilizados no sistema e-Pessoal – TCU, pelo gestor de pessoal deste Tribunal, 08 (oito) atos de admissão, 02 (dois) atos de aposentadoria e nenhum de pensão, todos eles devidamente analisados e encaminhados ao TCU, por meio do referido sistema.

TIPO DE ATO	DISPONIBILIZADOS À UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	ENCAMINHADOS AO TCU
Aposentadoria	02	02
Admissão	08	08
Pensão	-	-

7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020

Por fim, declaramos, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Auditoria - exercício 2023, foi assegurada a manutenção da independência da Unidade de Auditoria Interna, por meio da atuação dos seus servidores enquanto auditores internos, no desenvolvimento de atividades de auditoria, assim como o acesso completo, livre e irrestrito aos documentos, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

É o relatório.

Palmas, 31 de julho de 2024.

Jacinta Brito Tavares
Coordenadora de Auditoria Interna